Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 019/2021 FOLHA Nº 239

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PMEV

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **V. M. VELOSO CERQUEIRA – ME "VM Service"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.661.713/0001-08, estabelecida à Av. São Raimundo, 1971/2, Bairro: Cristo Rei, na cidade Teresina - PI, neste ato representada pelo *Sr.* VINÍCIUS MELÃO VELOSO CERQUEIRA, CNPF/MF nº 004.499.103-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Pregão Presencial nº 005/2021, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. *O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Elesbão Veloso/PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor da locação será o constante da proposta, para o item indicado, conforme Ordem de Serviço para utilização do veiculo emitida pelo Gabinete do Prefeito, para efeito legal o presente termo ficará previsto no valor máximo de **R$: 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**, e compreende, as despesas com encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente Contrato serão provenientes do TESOURO MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços de locação do veículo, objeto do presente Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termo da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

a) Objeto do Contrato
b) Nº das Ordens de Serviços

5.2. O pagamento será realizado pela Ordem de Serviço, sempre que for apurada pelo Gabinete do Prefeito e recebida pela Contratante.

5.3. As despesas correrão à conta dos recursos mencionados na cláusula terceira e será classificada na seguinte dotação.

UNID. ORÇAMENTÁRIA – 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade – 04.122.0204.2008 – Manutenção Administrativa da Chefia de Gabinete

Nat. Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica

RECURSO: 1.001.00-100 – Tesouro Municipal

5.4. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fica a CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência do edital obrigada a:

I. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com **documentação atualizada, licenciado no Estado do Piauí ou na sede da licitante**, sem franquia mensal de quilometragem.

II. O veículo objeto da locação deverá ser de ano e modelo de fabricação conforme especificado no Termo de Referência.

III. A contratante responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela **manutenção preventiva e corretiva**, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veiculo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

IV. A contratante responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

V. O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

VI. A Contratada se responsabilizará pela **cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação**, de no mínimo:

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO			
A) MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Valor determinado ou Valor Mercado Referenciado - VMR (110% Tabela Fipe)			
B) COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto			
C) RCF-V Responsabilidade civil facultativa - veículo			
	c.1. Danos materiais		R$: 70.000,00
	c.2. Danos corporais		R$: 70.000,00
D) ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:			

PROCESSO Nº 039 / 2021 FOLHA Nº 041

	d.1. Morte por pessoa		R$: 20.000,00
	d.2. Invalidez Permanente por pessoa		R$: 20.000,00
	d.3. Despesas Médicos Hospitalares por pessoa		R$: 20.000,00
E) FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA			

VII. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Piauí, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

VIII. A contratada deverá **substituir o veículo em no máximo 24 (vinte e quatro) meses** de uso, a contar da data da entrega.

IX. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

X. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

XI. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

XII. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

XIII. Não será aceito a subcontratação dos serviços do objeto deste termo de referência.

XIV. A contratada deverá disponibilizar os veículos em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial dos Municípios;

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fica a CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência do edital obrigada a:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

II. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

III. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

V. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

VI. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

PROCESSO Nº 216/2021
FOLHA Nº 242

VII. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VIII. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

8.1.1. Se a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

d) Interromper os trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

8.2. Ou se ocorrer:

a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.

c) Atraso injustificado nos horários indicados nas Ordens de Serviços.

CLÁUSULA NONA: MULTA

9.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

9.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

9.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

a) Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

b) A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

9.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

9.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE

10.1. Os preços serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado/FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Elesbão Veloso – PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Elesbão Veloso (PI), 07 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal

V. M. VELOSO CERQUEIRA – ME "**VM Service**"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Miguel Rodrigues da Costa Neto
CPF: 078520578-29

Nome: Laveidia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.330.933-30

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO
019/2021
FOLHA Nº 044

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PMEV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: V. M. VELOSO CERQUEIRA – ME "VM Service", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.661.713/0001-08, estabelecida à Av. São Raimundo, 1971/2, Bairro: Cristo Rei, na cidade Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. VINÍCIUS MELÃO VELOSO CERQUEIRA, CNPF/MF nº 004.499.103-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Elesbão Veloso/PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.
VALOR: R$: 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ORÇAMENTÁRIA – 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Proj. Atividade – 04.122.0204.2008 – Manutenção Administrativa da Chefia de Gabinete
Nat. Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica
RECURSO: 1.001.00-100 – Tesouro Municipal
VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços de locação do veículo, objeto do presente Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei.

Elesbão Veloso (PI), 07 de maio de 2021.

ESSO
Nº 019/2021
FOLHA Nº 245
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:125255189E88C11A

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021/- PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: M. J. FERREIRA DA SILVA – PADARIA ME "Kimkim Lanches", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.332.647/0001-28, com sede na Av. João XXIII, nº 244 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso/PI, *representada pela Sra. Maria José Ferreira da Silva, RG: 1.125.549 – SSP/PI e CPF: 405.038.283-00.* O CONTRATANTE e a CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexos I, do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 73.360,20 (setenta e três mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EDUC. 30%/FUS/REC. VINCULADOS/FMAS/REC. VINCULADOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0217 2039 0000 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PessoaJurídica
02.12.00 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE - FMS	10 301 0204 2055 0000 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde / FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica
02.15.00 - FUNDO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 244 0209 2094 0000 - Manutenção Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Elesbão Veloso – PI, 07 de maio de 2021.

Id:0047CDF8DE86C147

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 019/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 005/2021.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 019/2021, do Pregão nº 005/2021, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMEV, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para Locação de Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
V. M. VELOSO CERQUEIRA **"VM Service"** CNPJ/MF: 08.661.713/0001-08. com proposta no valor global de **R$: 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

Elesbão Veloso – PI, 04 de maio de 2021.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:125255189E88C173

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PMEV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: V. M. VELOSO CERQUEIRA – ME "VM Service", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.661.713/0001-08, estabelecida à Av. São Raimundo, 1971/2, Bairro: Cristo Rei, na cidade Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. VINÍCIUS MELÃO VELOSO CERQUEIRA, CNPF/MF nº 004.499.103-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Elesbão Veloso/PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.
VALOR: R$: 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ORÇAMENTÁRIA – 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Proj. Atividade – 04.122.0204.2008 – Manutenção Administrativa da Chefia de Gabinete
Nat. Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica
RECURSO: 1.001.00-100 – Tesouro Municipal
VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços de locação do veículo, objeto do presente Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei.

Elesbão Veloso (PI), 07 de maio de 2021.

Id:089B6ECE0FC2C182

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 020/2021 – PMEV
Pregão Presencial Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 020/2021, do Pregão nº 006/2021, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMEV, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA **"Contreina"** CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39, com proposta no valor global de **R$: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

Elesbão Veloso – PI, 04 de maio de 2021.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais